

**PARECER 1063/99 DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 316/99**

Tendo a autoria do nobre Vereador Pierre Alexandre de Freitas, a propositura em análise pretende declarar "Cidades Irmãs", Toronto e São Paulo, para o fortalecimento dos laços de amizade entre os povos que as habitam.

Referido intercâmbio se dará, principalmente, nas atividades e empreendimentos culturais, turísticos, esportivos, sociais, econômicos e naqueles relativos à organização, administração e gestão urbana e deverá ser firmado através de assinatura de declaração conjunta firmada por representantes de ambas as cidades que, na esfera de suas atribuições, promoverão as medidas necessárias à concretização dos objetivos visados pela lei.

Há parecer, pela legalidade, da douda Comissão de Constituição e Justiça (fls.5).

No âmbito da competência desta Comissão, do interesse público e do mérito que devemos analisar, entendemos que a propositura em epígrafe deva receber a aprovação desta Casa de leis, haja vista que a propositura insere-se dentre aquelas medidas que buscam incentivar a troca de experiências entre diversas cidades do mundo e a nossa metrópole, de modo a se fortalecerem os laços de amizade entre os diversos povos.

Pelo exposto, o nosso parecer não poderia deixar de ser favorável à matéria enfocada, haja vista que Toronto é hoje o principal centro de indústrias, finanças e comunicação do Canadá, além de importante pólo irradiador de cultura, com vários museus e centros culturais.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 23/9/99.

ANA MARIA QUADROS - Presidente

VIVIANI FERRAZ - Relator

COSME LOPES

EMÍLIO MENECHINI

PL 316/99 DOM 19.11.99